
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.106, DE 1 DE AGOSTO DE 2024.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor da Agência de Regulação e Controle dos Serviços Públicos de Transporte do Estado do Pará - ARTRAN/PA, órgão da Administração Pública Estadual, crédito por remanejamento, no valor de R\$ 527.701,88 para atender à programação constante nesse Decreto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V da Constituição Estadual, combinado com o parágrafo único e caput do art. 52 da Lei 9.977, de 6 de julho de 2023, e tendo em vista as autorizações contidas no art. 35, inciso II e no art. 37 da Lei 10.308, de 26 de dezembro de 2023, que institui a Agência de Regulação e Controle dos Serviços Públicos de Transporte do Estado do Pará - ARTRAN/PA; altera a Lei Estadual nº 5.922, de 28 de dezembro de 1995, que dispõe sobre os critérios de fixação das tarifas para o transporte coletivo intermunicipal, rodoviário e aquaviário, de passageiros, inclusive travessias; altera a Lei Estadual nº 8.027, de 21 de julho de 2014, que dispõe sobre transporte intermunicipal de passageiros em veículos de aluguel na modalidade lotação; altera a Lei Estadual nº 8.096, de 1º janeiro de 2015, que dispõe sobre a estrutura da Administração Pública do Poder Executivo Estadual; altera a Lei Estadual nº 8.470, de 27 de março de 2017, que dispõe sobre o serviço de transporte público alternativo intermunicipal; altera a Lei Estadual nº 8.908, de 6 de novembro de 2019, que institui o Subsistema Ferroviário do Estado do Pará (SFEPa); altera a Lei Estadual nº 9.056, de 20 de maio de 2020, que institui o Sistema Integrado de Transporte Público da Região Metropolitana de Belém (SIT/RMB), Lei Estadual nº 9.210, de 13 de janeiro de 2021, que institui o Subsistema Rodoviário do Estado do Pará, Lei Estadual nº 9.219, de 8 de março de 2021, que dispõe sobre os critérios para fixação, reajuste e revisão da tarifa pública aplicável aos serviços de linhas troncais e alimentadoras do Sistema Integrado de Transporte Público da Região Metropolitana de Belém (SIT/RMB); e revoga a Lei Estadual nº 9.049, de 29 de abril de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor da Agência de Regulação e Controle dos Serviços Públicos de Transporte do Estado do Pará - ARTRAN/PA, crédito por remanejamento no valor de R\$ 527.701,88 (Quinhentos e Vinte e Sete Mil, Setecentos e Um Reais e Oitenta e Oito Centavos), para atender à programação abaixo:

			R\$	
CÓDIGO		FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
822012612212974668 ARTRAN/PA	-	01501000061	339030	100.000,00
822012612212978338 ARTRAN/PA	-	01501000061	339033	427.701,88
TOTAL				527.701,88

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do remanejamento total de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecidos no art. 35, inciso II e no art. 37 da Lei 10.308, de 26 de dezembro de 2023, através da unidade orçamentária abaixo discriminada:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
802012678214868696 - ARCON	01501000061	339014	276.264,58
802012678214868696 - ARCON	01501000061	339030	2.000,00
802012678214868696 - ARCON	01501000061	339033	34.500,00
802012678214868696 - ARCON	01501000061	339036	10.000,00
802012678214868696 - ARCON	01501000061	339039	37.893,88
802012678214868696 - ARCON	01501000061	339040	154.937,30
802012678214868696 - ARCON	01501000061	339093	12.106,12
TOTAL			527.701,88

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1 de agosto de 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
RENATA MIRELLA FREITAS GUIMARÃES DE SOUZA COELHO
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.914, DE 02/08/2024.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.